Agrestina, 18 de outubro de 2018.

Oficio GP nº. 318/2018.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.400 de 18 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.400/2018 de 18 de outubro de 2018, que **"Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.377, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências".**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina – PE

LEI MUNICIPAL N° 1.400/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.377, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do artigo 2º, *Caput*, da Lei Municipal nº. 1.377/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, seus recursos adivinhos dos Fundos Constitucionais de Distribuição de Receitas de que tratam as disposições dos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas."

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2018.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.400 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.400 de 18 de outubro de 2018, que **"Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.377, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências".**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2018.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal